

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Nº 001 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Macaparana no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades da sociedade civil do município de Macaparana – PE, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, para eleição dos conselheiros que comporão Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, neste município conforme legislação em vigor, para mandato de 2018 a 2020, na forma deste edital.

– INSCRIÇÕES:

- 1.1– Poderão se inscrever entidades deste município, sendo elas de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e nele esteja cadastrado.
- 1.2– Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento à pelo menos, dois (02) anos.

2 – QUALIFICAÇÃO:

- 2.1– Será qualificada para participar da assembleia de eleição a entidade que apresentar a seguinte documentação:
 - A) Ofício dirigido a presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo, na condição de “eleitor” ou “candidato”, informando área de atuação em que a entidade é qualificada para participar, concorrer de acordo com o item 3.2 deste edital.
 - B) Cópia do estatuto social registrado em cartório.
 - C) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.
 - D) Cópia do CNPJ.

E) Cópia do CPF e RG da diretoria.

F) Lista de associados ou beneficiários.

G) Plano de trabalho para o ano de 2018.

H) Relatório de atividades desenvolvidas em 2017.

2.1.1 - As entidades estarão aptas a concorrer na condição de eleitor ou candidata ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.1 do edital.

2.1.2 - As entidades já cadastradas, deverão ser recadastradas e atender aos requisitos postos no ponto 2.1 deste edital.

2.1.3 - A documentação deverá ser entregue até 25 de outubro de 2017 das 8:00 as 12:00 horas, na sala de reunião do CRAS no centro social.

2.1.4 - A entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 3.2 a qual deverá estar prevista nas finalidades estabelecidas no respectivo estatuto.

2.2 - Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal do Idoso.

3 - ELEIÇÃO:

3.1 - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão eleitos em assembleia, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2017 das 08:00 as 12:00hs, na sala de reunião do CRAS no Centro Social Urbano.

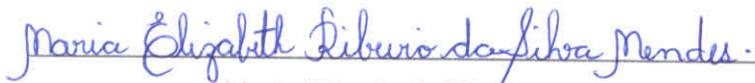
3.1.1 - A assembleia será presidida pela comissão eleitoral.

3.2 - Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observados os requisitos apontados do item 01, serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte distribuição:

4 - PROCEDIMENTO ELEITORAL:

4.1 - Fica estabelecido a eleição para o dia 30 de Outubro 2017.

- 4.2 – A entidade qualificada a participar da assembleia será representada por seu presidente ou, na impossibilidade do seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por representante designado mediante procuração.
- 4.2.1 – Não poderá uma pessoa representar duas entidades.
- 4.2.2 – Cada representante poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas.
- 4.2.3 – A eleição será por aclamação.
- 4.3 – Será considerada eleita aquelas que na condição de titular obtiver a maioria do número de votos e de acordo com o número de vagas estabelecido. Serão proclamadas eleitas como suplentes as imediatamente mais votadas.
- 4.3.1 – Em caso de empate no número de votos, será escolhida entidade que tiver registro mais antigo, em cartório.
- 4.4 – Concluída a assembleia de eleição, a comissão eleitoral assinará a ata aprovada, a qual conterà a relação das entidades eleitas e a enviará a presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para publicação no diário oficial do estado.
- 4.5 – A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.
- 4.6 – A comissão eleitoral foi instituída de acordo com a assembleia geral do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Macaparana.
- 4.7 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



Maria Elizabeth Ribeiro da Silva Mendes

Presidente da Comissão Eleitoral